



# Boletim Semanal COPED

Ano: 6 / Nº 302/ 30 de setembro a 04 de outubro de 2019 / [www.intranet.educacao.sp.gov.br](http://www.intranet.educacao.sp.gov.br)

Expediente – Coordenação: Caetano Pansani Siqueira; Pauta: DAVED; DECEGEP e DEMOD; Revisão e Diagramação: AT/COPED

# Sumário

Informação nº 1: Comunicado Conjunto COPED – CITEM, de 02 de outubro de 2019 ..... 3

	<b>DEVOLUÇÃO DE DADOS PARA A COPED VIA FORMULÁRIO OU E-MAIL</b>		<b>ORIENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO</b>
	<b>INFORMAÇÃO É APENAS PARA ALGUMAS DIRETORIAS DE ENSINO</b>	<b>TEXTO AZUL /VERMELHO</b>	<b>LINK QUE REMETE A UM SITE/ARQUIVO E PRAZOS A SEREM OBSERVADOS</b>
	<b>BOAS PRÁTICAS: PROJETOS E/OU ATIVIDADES QUE MERECEM DESTAQUE</b>		<b>CURSOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÕES</b>



## Informação nº 1: Comunicado Conjunto COPED – CITEM, de 02 de outubro de 2019

Senhor(a) Dirigente Regional de Ensino, Supervisores(as) de Ensino e Diretor(a) do CIE, NRM e NVE

A Coordenadoria Pedagógica – COPED e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM comunicam que, conforme o disposto na [Indicação CEE nº 180/2019](#), homologada por Resolução SEDUC de **22/07/2019**, não há amparo legal para o procedimento de reclassificação de estudantes para anos anteriores de escolarização ("recurso"), em todos os tipos de ensino.

Sendo assim, informamos que não há procedimento estabelecido para que se realize esse tipo de movimentação de matrícula, tampouco autorização para tal por parte das Diretorias Regionais de Ensino.

Caso ainda haja alguma dúvida concernente à aplicação da Indicação CEE nº 180/2019, sugerimos que a mesma seja consultada. Nestes casos, pedidos de escolas mantidas pela iniciativa privada podem ser remetidos diretamente ao CEE. Quanto às escolas públicas, devem ser enviados, conforme a Resolução SE 76/2010, ao DGREM para o devido encaminhamento, no seguinte e-mail: [citem.dgrem@educacao.sp.gov.br](mailto:citem.dgrem@educacao.sp.gov.br)

COPED/CITEM